



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

DECRETO Nº 590/2021

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná, nº 2385,
página(s) 6, em 08 / 11 / 2021.

WALTER VOLPATO

Funcionário

SÚMULA: Regulamenta a Lei sob o nº 2373/2017, de 29 de Novembro de 2017, que dispõe sobre a Instituição do Programa "ADOTE UMA PRAÇA" e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei sob o nº 2.373 de 23 de Dezembro de 2.017, que "Dispõe sobre a Instituição do Programa "Adote Uma Praça"; adoção de Praças; Parques; Jardins; Áreas de Ginástica, Esporte e Laser; Canteiros Centrais; Rotatórias e Logradouros Públicos do Município de Sarandi/PR.

Art. 2º - As pessoas Físicas e as pessoas Jurídicas de direito privado, interessadas em celebrar termo de Cooperação, devem apresentar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Sarandi/PR, requerimento contendo as seguintes informações:

I. Proposta e Manutenção e dos serviços que pretenda realizar;

II. Descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída com croquis e projeto básico para análise e avaliação;

§ 1º - Tratando-se de Pessoas Físicas, o requerimento deverá ser instruído com:

a) Cópia do documento de Identidade R.G.;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

Físicas - CPF;

b) Cópia da inscrição no cadastro de Pessoas

c) Cópia de comprovante de residência;

§ 2º - Tratando-se de Pessoas Jurídicas, o requerimento deverá ser instruído com:

a) Cópia do Registro Comercial, da certidão simplificada expedida pela JUCEPAR, do ato constitutivo e das alterações;

b) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Art. 3º - Após as considerações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Sarandi/PR, as pessoas físicas e jurídicas interessadas deverão apresentar, caso solicitado pela administração: Projeto executivo; cronogramas, RRT do responsável técnico do órgão de classe de registro ou outros documentos pertinentes.

Art. 4º - Recebido o requerimento, cabe a Administração avaliar a conveniência da proposta e verificar o cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto e na Legislação aplicável.

Art. 5º - No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do requerimento, a Administração expedirá parecer favorável ou desfavorável a solicitação feita pelo proponente da Cooperação.

§ 1º - Será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da referida publicação, para que outros eventuais proponentes possam manifestar seu interesse quanto ao mesmo objeto.

§ 2º - Havendo mais de 01 (um) interessado no objeto, será aprovado o projeto que melhor atender o interesse público.

Art. 6º - É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, ou alienação, de qualquer forma, dos direitos relativos ao termo de cooperação ou de sua titularidade para terceiros ou para outro bem.

§ 1º - Fica garantido o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de Cooperação, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação as quais não podem ser alteradas.

Art. 7º - A celebração de termo de Cooperação não exime o particular do cumprimento da legislação de regência e de ação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

fiscalizatória.

Art. 8º - Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, dirimir dúvidas acerca da aplicação deste decreto, bem como publicar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2021.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal